



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 449, DE 06 DE AGOSTO DE 1.982

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso autorizado a firmar Convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, para criação e Instalação de um Posto de Correio no Bairro Tapera, no Município de Paulo Afonso.

Parágrafo único - Na presente autorização, inclui contrair despesas e encargos para o Município.

Art. 2º - As despesas de que trata o parágrafo único do art. anterior, são: locação do imóvel, Contratação do Pessoal necessário para o funcionamento e aquisição mobiliária indispensável para o referido Posto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 06 de agosto de 1.982.

  
ABEL BARBOSA

Prefeito Municipal